

PORTARIA Nº 0043, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Altera a Portaria 0267/2022/SSP, para alterar a composição da 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de rito ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento; no uso das atribuições lhe conferidas pelo art. 220, parágrafo 2º, da Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Goiás e de suas Autarquias, e o previsto no art. 96, inciso XIV, do Decreto estadual nº 9.690, de 06 de julho de 2020, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, e tendo em vista o Processo SEI nº 202300007004389, resolve:

Art. 1º Alterar a alínea "a" do art. 1º da Portaria nº 0267/2022/SSP, publicada no Diário Oficial do Estado nº 23.769, de 31 de março de 2022 (evento nº 000028836841), incluída no processo SEI nº 202200007021075, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Instituir a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, de ritos ordinário, sumário e sumaríssimo, da Gerência de Correções e Disciplina da Polícia Civil, que deverá ser composta pelos seguintes servidores:*

- a) Presidente: MARCO AURÉLIO EUZÉBIO FERREIRA, inscrito no CPF nº XXX.683.961-XX, ocupante do cargo de Delegado de Polícia da 1ª Classe;*
- b) Vice-Presidente: TATIANE ALVES MACHADO, inscrita no CPF nº XXX.767.901-XX, ocupante do cargo público de Escrivão de Polícia da Classe Especial; e*
- c) Secretária: STELLA IANY BATISTA DE PRADO CARVALHO, inscrita no CPF nº XXX.713.351-XX, ocupante do cargo público de Agente de Polícia da 2ª Classe."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Gabinete do Delegado-Geral da Polícia Civil para conhecimento e demais providências que julgar de acerto.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 353197